



PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 017/2024

1. ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
E-mail:	administrativo@edu.caratinga.mg.gov.br
Telefone:	33 3329 8056
Responsável pelo estudo:	Ronaldo Alves Pereira
CPF do Agente:	025.xxx.xxx-76
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Bairro Anápolis (Cocão), no município de Caratinga, apresenta demanda crescente por vagas na educação infantil, com insuficiência de infraestrutura adequada para atender crianças de 6 (seis) meses até 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. A carência de unidades educacionais próximas à comunidade dificulta o acesso à creche e à pré-escola, comprometendo o desenvolvimento infantil e gerando dificuldades para as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. A construção de uma creche padrão Tipo 2 do FNDE visa ampliar a oferta de vagas, garantir atendimento em ambiente adequado e contribuir para a melhoria da qualidade da educação infantil no município.

1.2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Contratar empresa especializada para a execução da obra de construção de uma Creche de Educação Infantil padrão Tipo 2 do FNDE, no Bairro Anápolis (Cocão), em Caratinga, com recursos do Novo PAC, visando ampliar a oferta de vagas para crianças de 6 (seis) meses até 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, proporcionar infraestrutura adequada para o atendimento educacional, promover o desenvolvimento integral da primeira infância e fortalecer a rede municipal de ensino, garantindo acesso à educação infantil com qualidade, segurança e inclusão social.

1.3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A construção da Creche de Educação Infantil padrão Tipo 2 do FNDE no Bairro Anápolis (Cocão), em Caratinga, atende ao interesse público ao ampliar o acesso à educação infantil para crianças de 6 (seis) meses até 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, reduzindo o déficit de vagas existente na região. O empreendimento contribuirá para a garantia do direito à educação, previsto na Constituição Federal e na legislação educacional vigente, além de proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças.

A iniciativa também beneficia diretamente as famílias da comunidade, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, ao oferecer atendimento educacional próximo às suas residências, favorecendo a inclusão social, a permanência dos responsáveis no mercado de trabalho e a melhoria da qualidade de vida da população. Dessa forma, o investimento fortalece a rede municipal de ensino e promove o desenvolvimento social e educacional do município.



PODER EXECUTIVO

1.4. IMPACTO ESPERADO

A construção da Creche de Educação Infantil padrão Tipo 2 do FNDE no Bairro Anápolis (Cocão), em Caratinga, proporcionará a ampliação da oferta de vagas na educação infantil, reduzindo a demanda reprimida por atendimento de crianças de 6 (seis) meses até 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Espera-se melhorar o acesso e a permanência das crianças em ambiente educacional adequado, contribuindo para o desenvolvimento integral na primeira infância.

Além disso, o empreendimento promoverá benefícios sociais para a comunidade local, especialmente para as famílias em situação de vulnerabilidade, ao facilitar o acesso à educação e possibilitar melhores condições para a inserção e permanência dos responsáveis no mercado de trabalho. Como resultado, haverá fortalecimento da rede municipal de ensino, melhoria dos indicadores educacionais e promoção do desenvolvimento social do município.

1.5. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A construção da Creche de Educação Infantil padrão Tipo 2 do FNDE no Bairro Anápolis (Cocão), em Caratinga, representa uma ação de relevante responsabilidade social, voltada à promoção da educação, da inclusão e da igualdade de oportunidades. O empreendimento contribuirá para garantir o acesso de crianças à educação infantil em ambiente seguro, adequado e de qualidade, favorecendo seu desenvolvimento integral desde os primeiros anos de vida.

A iniciativa também beneficiará diretamente as famílias da comunidade, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, ao oferecer atendimento educacional próximo às residências, proporcionando maior segurança às crianças e melhores condições para que os responsáveis possam exercer atividades laborais. Dessa forma, a obra contribuirá para a redução das desigualdades sociais, o fortalecimento da cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população local.

1.6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Foi realizado levantamento de contratações anteriores de objetos semelhantes executadas pelo Município, cujas experiências foram consideradas como subsídio para o planejamento, a gestão, a fiscalização e a identificação de riscos da presente contratação. Contudo, por se tratar da construção de Creche Pré-Escola Tipo 2, vinculada ao Novo PAC, a definição da solução, das especificações técnicas, dos serviços e dos quantitativos fundamentou-se prioritariamente no Projeto Padrão do FNDE e nos respectivos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo, devidamente compatibilizados com as condições locais de implantação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar critérios técnicos, jurídicos, operacionais e financeiros compatíveis com a complexidade e a responsabilidade da execução da obra de construção da Creche de Educação Infantil Padrão Tipo 2 do FNDE, a ser implantada no Bairro Anápolis (Cocão), no município de Caratinga/MG.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional, jurídica e econômico-financeira suficiente para executar os serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo integralmente às normas legais e técnicas aplicáveis à construção civil e às especificações do projeto padrão do FNDE.

Requisitos Técnicos

- Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, conforme legislação vigente;
- Apresentação de responsável técnico habilitado, com emissão de ART ou RRT referente à execução da obra;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que



PODER EXECUTIVO

demonstrem experiência na execução de obras de edificações compatíveis com o objeto licitado;

- Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico por meio de acervo técnico compatível com serviços de engenharia semelhantes;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional necessários à execução da obra;
- Cumprimento das normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, legislação ambiental e demais exigências aplicáveis à construção civil;
- Apresentação de cronograma físico-financeiro compatível com a execução dos serviços;
- Garantia de utilização de materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas do projeto, memorial descritivo e demais documentos da contratação.

Requisitos Jurídicos e Trabalhistas

- Regularidade jurídica da empresa mediante apresentação dos documentos constitutivos e comprovação de representação legal;
- Regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, FGTS, INSS e débitos trabalhistas;
- Cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução contratual;
- Observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis às contratações públicas.

Requisitos Econômico-Financeiros

Considerando a natureza e a relevância do empreendimento, a empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a dimensão da obra, visando assegurar a adequada gestão contratual e a continuidade da execução dos serviços.

Para tanto, deverão ser exigidos:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos;
- Índices financeiros mínimos que demonstrem boa situação financeira da empresa, conforme critérios definidos no edital;
- Certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- Demonstração de capacidade financeira e operacional para execução integral da obra dentro dos prazos estabelecidos.

Requisitos Operacionais

- Garantia de acompanhamento técnico permanente durante toda a execução contratual;
- Manutenção do canteiro de obras organizado, seguro e em conformidade com as normas de segurança;
- Responsabilidade pela limpeza da área de trabalho, destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e preservação das áreas adjacentes;
- Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;



PODER EXECUTIVO

- Atendimento integral às determinações da fiscalização contratual designada pela Administração Pública;
- Observância integral dos projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e orientações do FNDE aplicáveis ao modelo de Creche Tipo 2.

O não atendimento aos requisitos estabelecidos implicará desclassificação da proposta ou aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação vigente.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conforme Projetos e Planilhas em Anexo.	Obra	01	R\$ 4.301.954,04	R\$ 4.301.954,04

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado identificou a existência de empresas especializadas em construção civil aptas à execução de obras de construção de unidades escolares, com capacidade técnica, operacional e financeira compatível com o objeto da contratação. Verificou-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada, considerando a necessidade de execução integrada da obra, fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e responsabilidade técnica, garantindo maior eficiência, qualidade e atendimento ao interesse público. Dessa forma, verifica-se viabilidade técnica e econômica para a contratação, com possibilidade de ampla concorrência, garantindo economicidade, transparência e atendimento às necessidades da administração pública, conforme previsto na legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total de **R\$ 4.301.954,04** (quatro milhões, trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) para a referida contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a construção de uma Creche de Educação Infantil Padrão Tipo 2 do FNDE no Bairro Anápolis (Cocão), em Caratinga/MG, contemplando a execução de todos os serviços de engenharia necessários à implantação da unidade, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas vigentes.

A obra abrangerá a execução das fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, sistemas de prevenção e combate a incêndio, revestimentos, esquadrias, pintura, urbanização e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento da unidade escolar.

A solução proposta visa ampliar a oferta de vagas na educação infantil, proporcionando infraestrutura adequada, segura, acessível e compatível com os padrões de qualidade estabelecidos pelo FNDE, contribuindo para o atendimento da demanda educacional do município e para o desenvolvimento integral das crianças atendidas.



PODER EXECUTIVO

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os serviços de construção possuem natureza integrada e interdependente, exigindo padronização na execução, gerenciamento unificado e responsabilidade técnica centralizada. A contratação de uma empresa para execução da obra da Creche de Educação Infantil Padrão Tipo 2 do FNDE no Bairro Anápolis (Cocão), proporciona maior eficiência administrativa, melhor controle contratual, otimização dos prazos, redução de riscos de incompatibilidades técnicas e maior economicidade na execução dos serviços.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Creche de Educação Infantil Padrão Tipo 2 do FNDE, no Bairro Anápolis (Cocão), tem por finalidade assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante execução planejada e coordenada, controle técnico adequado e gerenciamento integrado dos serviços. Espera-se garantir o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a otimização dos prazos, a redução de falhas e retrabalhos e a observância dos projetos, especificações e padrões estabelecidos pelo FNDE, promovendo economicidade e qualidade na execução da obra. A contratação possibilitará a implantação de uma nova unidade de educação infantil, com ambientes adequados, seguros e funcionais, ampliando a infraestrutura destinada ao atendimento da comunidade escolar.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora.
Conferir a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e quantitativos previstos.
Providenciar a emissão da nota de empenho e demais atos administrativos necessários à formalização contratual.
Promover orientação aos servidores designados para fiscalização e gestão contratual, assegurando que tenham conhecimento das obrigações pactuadas, prazos, critérios de recebimento e procedimentos de acompanhamento e registro de ocorrências.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação de empresa especializada abrangerá a execução integral da obra de construção da Creche de Educação Infantil Padrão Tipo 2 do FNDE, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais serviços necessários, conforme os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra de construção da Creche de Educação Infantil Padrão Tipo 2 do FNDE no Bairro Anápolis (Cocão), poderá gerar impactos ambientais temporários, tais como geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia, além da movimentação de materiais e equipamentos.
Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, manter o local limpo e organizado, adotar medidas de controle de poeira e ruídos, utilizar materiais de forma racional e observar integralmente a legislação ambiental e



PODER EXECUTIVO

as normas de segurança aplicáveis.

Também deverão ser adotadas práticas que minimizem desperdícios de materiais e reduzam impactos ao funcionamento das atividades escolares e ao entorno das unidades.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caratinga/MG, de 14 de julho de 2026.



Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação